

REGULAMENTO

“CAMPANHA AMIGO DA CIDADE COMPRA AQUI”

1 – A Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana; Nome Fantasia: CDL Nova Serrana, Endereço: sede localizada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, CEP 35.522-014; CNPJ/MF nº 00.427.704/0001-45; Telefone/endereço eletrônico: (37) 3226-2271 – email: gerencia@cdlnovaserrana.com.br;

2 - Aderentes: Lojas associadas/participantes:

ALTIVA MODAS	CELEBRAR CALÇADOS
AMARAUTO PECAS E SERVICOS	CELMAX
ANABELLA CALÇADOS	CENTER JOIAS
AR PNEUS E PEÇAS	CHICAPARÉ
ARISTOGATAS	CIMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
AUTO ESCOLA LIDERANÇA	CLARA COSMÉTICOS
BARRIL BOUTIQUE	CLAUDIA MODAS
BEBEL FASHION	DESCOLADOS
BRUMAK MOVEIS	DIMAS FOTO E VÍDEO
CABOCLA MODAS	DROGARIA CENTRAL
CAMAC	DOMAC
CAMARIM	ELÉTRICA NOVA SERRANA
CARMAX	ELÉTRICA PORTO VELHO
CASA COMIGO ENXOVAIS	ESPACO BEM ESTAR
CASA DE CARNE BONFIM	ESTILOSA
CASA SÃO GERALDO	FLORENÇA

FLORIANA

FOFIORI

FRAJON

GALÁXIA DOS ESPORTES

GIANT

GORDO AUTO CENTER LTDA

GRADIL

GRÁFICA R & R

GUERREIRO COMPONENTES

GRAFITTE

HAPPY BRASIL

HERING

MOBILIADORA CAJURÚ

IMPERIO MODAS

INCANTARE

INNOVE CORTINAS

ITIDAN TINTAS

J R INFORMATICA

JACARÉ PEÇAS

JOMACO

JR FILM

KABANA ACESSÓRIOS

KARINA MODAS

LACERDÃO SUPERMERCADO

LIDERANÇA TECIDOS

LOCANOVA

LOCAR IMPRESSORAS

LOJA DO LINCOLN

LOJA EBENÉZER

LOJA HOMEM

LOJA ISAUQUE

LOJA MICHELLE

LOJA URBANA

LOVE ME TOO

LUA DE SEDA

MADERAÇO

MALUCÃO

MARA PRESETES

MARTE MODAS

MERCEARIA ALIANÇA

MILTA BELARES

MIX SHOPPING

MOURA COLCHÕES

MPBL PRE-MOLDADOS

MÚLTIPLA CALÇADOS

NOVA DISCOS

O BOTICÁRIO	RETOK COSMETICOS
OLIVEIRA SUPERMERCADO	SERAFINE
ORIGINAL FIT	SERRANA ACABAMENTOS
OTICA MILENIUM	SERRANA CAMPOS E JARDINS
PADARIA CARDOSO	SERRANA MOTOS
PAPELARIA EBENÉZER	SERUTIL
PAPELARIA LACERDA	SHOPP CELL
PAPELARIA MODELO	SHOPPING DOS PRESENTES
PINTANDO 7	SYLVIA CORTINAS
POASINHA	SPAÇO KIDS
PRESENTEAR	STATUS VARIEDADES
PRIMEIRA OPÇÃO	STÚDIO HAIR
PRINCIPAL CALÇADOS	SULAMÉRICA INFORMÁTICA
POLO BRANDS	SUPERA TROCA DE ÓLEO
REAL ACABAMENTOS	TEMPO E BRILHO
RECALEX	VINTAGE
REGINA JOIAS	VITRINE
RELOJOARIA CENTRAL	ZIMBO SUPERMERCADO

3 - Nome da campanha: *Campanha "Amigo da cidade compra aqui";*

4- área de execução da campanha: A área de execução se restringe à cidade de Nova Serrana/MG, a fim de beneficiar os consumidores (pessoa física) do referido âmbito territorial. Todavia, é livre a participação de qualquer consumidor, residente no território nacional, desde que cumpram o estabelecido no presente Regulamento.

5 - Prazo de Execução da Campanha: 136 (cento e trinta e seis) dias.

6 - data de início e de término da campanha: A Campanha terá início em 18 de maio de 2020 e terminará no dia 27 de setembro de 2020.

7 - período de participação: O período de participação terá início a partir do horário de abertura (funcionamento) de cada estabelecimento que aderiu à presente Campanha comercial, do dia 18 de maio de 2020 e terminará, nos mesmos moldes, com fechamento (fim de expediente) de cada um deles, no dia 27 de setembro de 2020.

8 - objeto da campanha: Fomento da comercialização dos produtos e serviços do ramo de negócio das empresas participantes da presente campanha em razão do prejuízo que assola o comércio por causa da pandemia Covid-19.

9 - descrição dos prêmios: a) 15 (quinze) vale-compras, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, que serão sorteados no último dia útil de cada mês.

9.1 valor total dos prêmios - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9.2- O primeiro sorteio ocorrerá no dia 01/06/2020 (sexta-feira) e os demais sorteios nas datas especificadas no item 11.

9.3- A premiação deverá ser entregue no valor integral ao contemplado, no prazo de até 30 dias da data da apuração, sem ônus, não sendo autorizada premiação entregue de forma parcelada ao contemplado.

9.4- Ficam os consumidores/participantes da campanha cientes de que o vale-compras somente poderá ser utilizado para adquirir mercadorias no município de Nova Serrana e nas lojas associadas/participantes da campanha promovida pela CDL/Nova Serrana, cuja lista de associados/participantes poderá ser obtida pessoalmente na CDL ou através do site www.cdlnovaserrana.com.br

10 - descrição detalhada da campanha.

10.1. Critério de Participação: A CDL Nova Serrana e as aderentes (lojas associadas/participantes) promovem a Campanha Comercial “Amigo da cidade compra aqui”, com abrangência na cidade de Nova Serrana/MG, porém, a presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e

domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

10.1.1 – Os consumidores em geral terão direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, descritos no item 09 deste regulamento, nas compras acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuadas no período de participação aqui estabelecido (18/05/2020 a 17/09/2020), **observado cada período de apuração**, comprovados mediante uma ou mais nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, em qualquer um dos estabelecimentos participantes, os quais estarão identificados com material de divulgação da campanha.

10.1.2 Fica estabelecido que esta campanha não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, acontecendo de o participante realizar uma compra no valor de R\$70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$20,00 (vinte reais) será totalmente desprezado. Como também o será, todo e qualquer saldo de valor excedente de R\$30,00 (trinta reais) para futuras trocas por cupons.

10.1.2.1 O cupom que dará o direito ao consumidor participar da campanha deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, e/ou Carteira de Identidade e telefone) e de forma legível, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já que os campos do cupom referentes ao NOME, ENDEREÇO, CPF e/ou IDENTIDADE) são obrigatórios, sendo que a falta de um destes ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação. Consequentemente, um novo cupom será sorteado.

10.1.2.2- Em hipótese alguma, o vale-compra será fracionado; mas poderá ser complementado pelo participante. Assim, se o consumidor for contemplado com um vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a compra de mercadorias deverá ser no valor integral de R\$ 200,00 (duzentos reais) em uma única loja participante da campanha; entregando o respectivo vale-compra retirado na CDL/Nova Serrana (não será fracionado). No caso de o preço da mercadoria escolhida somar **acima** de 200,00 (duzentos reais); nessa situação, será permitida a complementação (por exemplo 200,00 vale-compra + 100,00 em dinheiro).

10.1.3 A empresa Promotora da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons, após devidamente preenchidos com letra legível, deverão ser depositados, na sede da CDL Nova Serrana, situada na Rua Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8:00h às 18h; e, nas lojas associadas/participantes com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8:30h às 18h e nos sábados das 8h às 13h.

10.1.4 Impreterivelmente, **todos os cupons** deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até 01 (um) dia anterior ao último **dia útil de cada mês (data do sorteio)**, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente ali (no dia anterior ao sorteio), cada urna deverá ser devidamente lacrada.

10.1.5 Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada para o local da apuração, onde serão abertas na presença pessoas idôneas, cujo local; o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir. Nessa oportunidade, os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feitura da apuração.

10.1.6- Fica o participante da campanha ciente de que os cupons não são cumuláveis para o mês seguinte; valendo apenas para o mês do sorteio.

10.1.7- Os sorteios serão realizados nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2020.

10.2- Forma de Apuração: 10.2.1- A apuração será única, a qual se dará em sorteio unitário e sequencial, cujos cupons serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom que atenda as condições de participação. Cada titular será contemplado com a premiação descrita no item 09, ou seja:

a) 01 (um) vale-compras, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, sorteados no último dia útil de cada mês no período de 18/05/2020 a 27/09/2020; então, serão 15 (quinze) participantes contemplados por mês de campanha.

10.3. Condições que invalidam o Cupom: 10.3.1 Será invalidado o cupom que apresentar: a) rasuras ou que tiver sido preenchido de modo ilegível de maneira que

impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) não tiver sido preenchido os campos estabelecidos como obrigatórios; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação (18/05/2020 a 27/09/2020); d) ausência do carimbo da loja participante no verso do cupom.

10.3.2 Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o portador do cupom será excluído automaticamente da campanha a qualquer tempo perdendo o direito ao recebimento do prêmio.

11 - data, horário e local da apuração: A apuração será realizada no último dia útil de cada mês, na sede da CDL/Nova Serrana, situada na Rua Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG.

11.1- forma de divulgação do resultado: No ato da apuração, primeiramente, a ganhadora será anunciada a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico; além de divulgação no site: www.cdlnovaserrana.com.br

12- local da entrega do prêmio: 12.1. O prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado, na Sede da CDL de Nova Serrana, situada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG.

12.2. Quando dá entrega do prêmio, o contemplado obriga-se a apresentar a documentação pessoal comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF.

13- canais e formas divulgação da campanha comercial: 13.1. A divulgação desta campanha dar-se-á por intermédio de mídia em massa (televisão, rádio, jornal, outdoor e internet).

13.2. A requerente CDL/Nova Serrana se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta campanha, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: www.cdlnovaserrana.com.br

14- declaração de caducidade do direito aos prêmios: A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá em de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos

contempladas não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos.

15- divulgação da imagem do contemplado:

15.1. Caso seja de interesse da Requerente CDL/Nova Serrana em utilizar a imagem dos contempladas para fins de divulgação da presente campanha, poderá fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses.

15.2. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

15.3- Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

16- das dúvidas e controvérsias:

16.1. Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Requerente CDL/Nova Serrana. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação do Procon/MG.

17 - das reclamações:

19.1. As reclamações oriundas dos consumidores em relação à Campanha Comercial em pauta serão encaminhadas de aos órgãos locais de defesa do consumidor devidamente fundamentadas.

18- das disposições gerais:

18.1. Ficam ciente todos os participantes da presente Campanha Comercial, que sua participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

18.2. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer questões, inerentes ao Regulamento da presente Campanha Comercial.

